
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038-2021-SRP

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 465 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2021-PE- REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038-2021-SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Rio Real - BA, torna público aos interessados em participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021-SRP, que tem por objetivo: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de higienização hospitalar para manutenção do Hospital Municipal e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Rio Real - Estado de Bahia., Que a sessão de abertura será no dia 30/11/2021 as 09:00 horas (Horário da Brasília), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.rioreal.ba.gov.br. Maiores informações. Tel.75 3426-1320, ou pelo email, licitacaopmrr@gmail.com. Rio Real, Ba, 18 de novembro de 2021. Pierre Matos da Silva – Pregoeiro Oficial.



DECRETO MUNICIPAL Nº 465 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 465 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
SUPERVISORA DISTRITAL DO
GABINETE DO PREFEITO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 008, de 26 de dezembro de 2000, Lei Complementar nº 009, de 29 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora TATIANE DE JESUS SANTANA, RG: 14.014.048-47 SSP- BA, ao cargo comissionado de Supervisora Distrital, símbolo C6, do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03.11.2021.

Cumpra-se,
Cientifique-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.


Antonio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
secretaria.gabinete@outlook.com.br
tel: (75) 3426-1320



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2021-PE- REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2021-PE-
Registro de Preços**

A Prefeitura Municipal de Rio Real no uso de suas atribuições legais torna público, a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Eletrônica nº 034-2021-PE-SRP, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, para atender as demandas das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Trabalho e Ação Social. Considerando as disposições da lei 10.520/02 e lei 8.666/93, e o que consta no referido processo, em favor da empresa: LAURA MARCIA MAGALHAES DE OLIVEIRA – CNPJ: 39.888.736/0001-83, vencedora do Lote 01 com o valor de R\$ 113.795,50 (cento e treze mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e do Lote 02 com o valor de R\$ 63.372,68 (sessenta e três mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ: 18.812.673/0001-01, vencedora do Lote 03 com o valor de R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais). Rio Real/BA, 18 de novembro de 2021, Antônio Alves dos Santos – Prefeito.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 033-2021-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2021-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial ao Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Impressoras, para suprir as necessidades das Secretarias deste Município de Rio Real-BA., em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, parte integrante e indissolúvel do edital, independentemente de qualquer reprodução, através do Sistema de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033-2021-SRP-PE.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A locação objeto desta Ata, será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo Nº 077-2021-610 celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033-2021-SRP-PE, através do Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Equipamentos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º O valor global estimado desta Ata é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por um período de doze (12) meses, de acordo com a cláusula primeira, incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entregas no endereço da Secretaria Municipal de Administração.

§2º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 8º (oitavo) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município de RIO REAL, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CRF e CNDT.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

VAGNER LEUS DE
SANTANA, 968831583007



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto das locações a serem contratadas, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Equipamentos, objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - A locação, quando solicitado, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - O Município de RIO REAL não se obriga a locar os Equipamentos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município de RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos Equipamentos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor

VAGNER LEUS DE
SANTANA
96963159500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na locação dos Equipamentos;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O fornecedor, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os Equipamentos requisitados atendendo a solicitação e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração no prazo estabelecido e no local indicado pelo Setor competente, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os Equipamentos entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- Repor, em 24 (vinte e quatro) horas os Equipamentos, recusados pelo servidor público responsáveis pelo recebimento;
- Fornecimento de suporte técnico quando necessário em até 02(duas) horas, contados após a abertura do chamado técnico solicitado pela Administração Municipal.
- A empresa contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos como também pela reposição dos equipamentos defeituosos, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes delas como deslocamento hospedagem a alimentação dos técnicos para efetuar os serviços necessários.
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos Equipamentos locados, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita locação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza do Município de RIO REAL;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da locação, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a locação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de RIO REAL;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município de RIO REAL.

VAGNER LEUS DE
SANTANA:
96983159500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução da locação, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de RIO REAL poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte do serviço não realizado.

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de RIO REAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de RIO REAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, da prestação de serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município de RIO REAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado da prestação de serviço.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora Sr.ª Aira Tainá dos Santos Silva - CPF nº 066.134.065-11, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

VAGNER LEUS DE
SANTANA:96983159500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da prestação de serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado de Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 04 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

VAGNER LEUS
DE SANTANA
96983159500

Assinado eletronicamente por VAGNER LEUS DE SANTANA:
96983159500
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=VideoConferencia
OU=1507844200180, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - SP/RECEITA/FISC/CP/AT, O=Imprensa Nacional
CN=VAGNER LEUS DE SANTANA/96983159500
Titular: Em conformidade com os termos definidos por norma
Certificado assinado sobre documento
Certificado assinado sobre documento de assinatura eletrônica
Data: 2021.11.08 09:13:43-0300
Certificado Validado: 10.1.1

OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.398.142/0001-02

TESTEMUNHAS:

- I - Denise Campos dos Santos
- II - João Martins dos Anjos Neto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

Anexo I
 REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 033-2021-PE-SRP, celebrada entre Município de RIO REAL e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº 033-2021-PE-SRP.

EMPRESA:	OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI					
CNPJ:	10.398.142/0001-02			FONE: (71) 3321-2087 / 3013-0003		
END.:	PRAÇA JOAO THIAGO DOS SANTOS, Nº 297 CENTRO, LAURO DE FREITAS – BAHIA.			E-MAIL: maqlasercopiadoras@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:	VAGNER LEUS DE SANTANA					
LOTE 02 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (exclusivo para micro empresas e empresas de peq porte)						
ITEM	QTDE	PERÍODO	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	10	12	MÊS	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS A4, NOVA QUANTIDADE = 15 40 PÁGINAS POR MINUTO EM PAPEL A4: PAINEL DE LCD CÓPIA IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO. TONER DE RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI LINGUAGENS: PCL6 E POSTSCRIPT IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICO. PADRÃO PRIMEIRA IMPRESSÃO: MENOS DE 7 SEGUNDOS CAPACIDADE DE ENTRADA: BANDEJA P/250 FLS ALIMENTAÇÃO MANUAL P /100FLS TAMANHOS DE PAPEL NO VIDRO ECOSYS E GAVETAS: A5 ATÉ OFÍCIO TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM, RECICLADO, BOND ENVELOPES E ETIQUETAS GRAMATURA MÍNIMO 70 GRS E MÁXIMO 210 GRS CAPACIDADE DO ADF: 50 FLS CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICO EM ÚNICA PASSADA. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800MHZ MEMÓRIA MÍNIMA: 512 MB EXPANSÍVEL ATÉ 1GB, INTERFACE: USB2.0, ETHERNET10/100/1000; IMPRESSÃO MÍNIMA SEGURA CICLO MENSAL ATÉ 24.000 PÁGINAS: COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E 02(DUAS) RECARGAS DE TONER MENSAL.	KYOCERA M2640IDM	R\$ 250,00

VAGNER LEUS DE SANTANA
 96983159500